



**PROJETO DE LEI Nº 2307, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

(Autoria do Poder Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER INCENTIVO A INDÚSTRIA DE  
MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME, NOS  
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998 E  
SUAS ALTERAÇÕES.**

**CLAUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.234/0001-09, com Inscrição Estadual nº 252/0009467 e Inscrição Municipal nº 1241/2018, estabelecida em Linha Francesa, s/n, no Interior do Município de Barão.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Art. 2º** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão utilizados exclusivamente, pela INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME, para pagamento de despesa de aluguel de um prédio industrial, de propriedade de José Lirio Chassot, CPF nº 328.657.240-34 e José Eduardo Jahn, CPF nº 815.588.480-53 localizado na Linha Francesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Alta, conforme previsão contida no parágrafo único, inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 550/1998 e suas alterações.

**Art. 3º** O montante do incentivo à empresa será liberado em até 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), correspondentes ao percentual de até 90% (noventa por cento) do valor do aluguel pago pela empresa, sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado
- 2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
  - Federal: CNPJ
  - Estadual: Inscrição Estadual
  - Municipal: Alvará de Localização de sua Sede
- 3 - Prova de Regularidade dos:
  - tributos federais
  - tributos estaduais
  - tributos do Município de sua sede
- 4 - Certidões Negativas:
  - do FGTS
  - da CNDT
  - Judicial Cível
- 5 - Balanço Contábil

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
434 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º O Poder Executivo zelarà pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
de Barão

Aprovado em: 19/02/2019  
Sessão Ordinária

Pres.: Dalei

Secret.: Geolgo



## TERMO DE CONTRATO

### PARTES:

MUNICÍPIO DE BARÃO

EMPRESA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME

BASE LEGAL: Lei nº.....

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.234/0001-09, com Inscrição Estadual nº 252/0009467e Inscrição Municipal nº 1241/2018, estabelecida em Linha Francesa Alta, s/n, no Interior do Município de Barão, representada neste ato por seus sócios: Almo Jacintho Baumbach, brasileiro, casado, portador do CPF nº 278.478.530-00 e Roberto Baumbach, brasileiro, casado, portador do CPF nº 000.908.260-35, brasileiro, portador do CPF nº 009.356.440-67, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**PRIMEIRA:** A **EMPRESA BENEFICIADA** acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

**SEGUNDA:** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão utilizados exclusivamente para pagamento de despesa de aluguel de um prédio industrial, de propriedade de José Lirio Chassot e José Eduardo Jahn, localizado na Linha Francesa Alta, Município de Barão.

§ 1º O montante do incentivo à **EMPRESA BENEFICIADA** será liberado em até 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



correspondentes ao percentual de até 90% (noventa por cento) do valor do aluguel pago pela **EMPRESA BENEFICIADA**, sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão.

§ 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
434 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**TERCEIRA:** Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA:**

I - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda, protocolando mensalmente cópia do Boleto Bancário quitado, relativo ao pagamento do aluguel do prédio industrial, premissa para a liberação da parcela.

II - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;

III - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

IV - manter um faturamento mínimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) mensais, após 12 (doze) meses da assinatura do presente Termo de Contrato, enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso anterior, protocolando o balanço contábil da empresa, anualmente, no mês de maio;

V - manter 5 (cinco) colaboradores em seu quadro funcional, após 12 (doze) meses da assinatura do presente Termo de Contrato, enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso III da cláusula terceira.

VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

**QUARTA:** constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – repassar o valor de até 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em até 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato;



II – o repasse do valor, estipulado no inciso anterior, será efetuado por meio de depósito bancário, na conta empresarial da **EMPRESA BENEFICIADA**, em no máximo 30 (trinta) dias, após o protocolo do Boletim Bancário quitado, no percentual de até 90% (noventa por cento) do valor do aluguel pago, valor este, nunca superior a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

III – fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

**QUINTA:** Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea “b”, na hipótese de descumprimento pela **EMPRESA BENEFICIADA** das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

**SEXTA:** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo único.** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a **EMPRESA BENEFICIADA** os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Almo Jacintho Baumbach  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Roberto Baumbach  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**JUSTIFICATIVA  
DO  
PROJETO DE LEI Nº 2307, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nos termos da Lei nº 550/98 e suas alterações, são concedidos auxílios para indústrias e demais empreendimentos.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para conceder incentivo à INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH – LTDA - ME, localizada na Linha Francesa Alta - Barão/RS.

A empresa é voltada para a fabricação de móveis com predominância de madeira; fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; fabricação de esquadrias de metal e fabricação de ferramentas. Os proprietários da empresa solicitaram incentivo financeiro, junto ao Poder Executivo Municipal, para o pagamento do aluguel do prédio industrial onde está localizada a empresa.

Neste sentido, estamos enviando o presente Projeto de Lei para esta digníssima Casa Legislativa, com o intuito de auxiliar a empresa no valor de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Após 12 (doze) meses de atividade, a empresa tem uma previsão de faturamento de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) mensais e contando com 05 (cinco) colaboradores. Com esses incrementos aumentará o retorno de impostos para o Município de Barão.

Justificamos o Projeto, com o objetivo de incentivar a empresa para a expansão, aumentando o índice de retorno do ICMS, resultando no desenvolvimento do nosso Município.

Pelo exposto, solicitamos aprovação do Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

  
**CLAUDIO FERRARI**  
Prefeito Municipal